



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*", no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1. DA NECESSIDADE E FINALIDADE DO CRÉDITO ESPECIAL.

A abertura do presente Crédito Adicional Especial fundamenta-se nos artigos 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo como finalidade criar o elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais no âmbito do Fundo Municipal de Saúde (Ação Orçamentária 10.302.005.2.062 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada).

A criação dessa codificação orçamentária é indispensável para conferir suporte legal, orçamentário e contábil à execução do Termo de Fomento firmado com a organização da sociedade civil CENTRO RENASCER PADRE JORGE FETSCH para a execução do Projeto "*Transformando Vidas*", assegurando o atendimento e acolhimento de dependentes químicos e alcoólatras em nosso Município.

2. DA NEUTRALIDADE FISCAL E FONTE DE CUSTEIO (ART. 43 DA LEI Nº 4.320/1964).

Ressalta-se que a presente proposição não acarreta aumento global das despesas públicas do Município, respeitando rigorosamente os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Para a cobertura do crédito especial de R\$ 30.000,00, serão utilizados recursos provenientes da anulação



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

parcial de dotação orçamentária, na forma estipulada no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964. A anulação recairá sobre a rubrica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica dentro da própria ação de Manutenção da Atenção Especializada, promovendo apenas o remanejamento interno de recursos sem afetar o equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA ADEQUAÇÃO AO PPA E LDO.

Com a aprovação da matéria, ficam devidamente atualizados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), bem como autorizada a adequação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), mantendo a perfeita harmonia entre as peças de planejamento orçamentário do Município.

4. CONCLUSÃO.

Diante da relevante fundamentação social e da estrita observância às normas de Direito Financeiro e de Responsabilidade Fiscal, solicito aos nobres membros deste Poder Legislativo a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:4201783154
9

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.09.22 13:54:43 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Jeremoabo/BA